



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

RESULTADO DO JULGAMENTO nº 009/2018

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

REALIZADO EM 30/08/2018

Início da sessão às 17 horas e término às 19 horas.

Presentes os Auditores:

Dr. Marcelo Lima Bertuol (Vice-Presidente)

Dr. Otávio Ruaro

Dr. Leandro Barata

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

060/18. Partida: Brilhante x Cruzeiro Futsal, realizada em Brilhante, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Cruzeiro Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD e auxiliar técnico Silvano Paulo Lopes, do Cruzeiro Futsal, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Cruzeiro Futsal, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e absolveram o auxiliar técnico Silvano Paulo Lopes, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

061/18. Partida: SERCESA x Real Itaqui, realizada em Carazinho, dia 24/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Real Itaqui, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 22 do RGC e técnico Cassio Gomes Coffi, do Real Itaqui, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Real Itaqui, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e o técnico Cassio Gomes Coffi, a pena de advertência, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

084/18. Partida: BGF x AAV, realizada em Bento Gonçalves, dia 25/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva BGF, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 24 do RGC, e artigo 191, III, c/c art. 18 do Regulamento Específico da Competição e massagista Denner Costa da Silva, do BGF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva BGF, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e o massagista Denner Costa da Silva, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Leandro Barata.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

086/18. Partida: AMF x ASSAF, realizada em Marau, dia 30/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): atleta Yan Reuter de Oliveira, do ASSAF, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva AMF, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 48 e 49, ambos do RGC.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Yan Reuter de Oliveira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD e absolveram a entidade desportiva AMF, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

087/18. Partida: ADCH x Lagoa Futsal, realizada em Salto do Jacuí, dia 30/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): auxiliar técnico Amaro Henrique dos Santos, do ADCH, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD, dirigente Claudio Ferreira, do ADCH, incurso na sanção do artigo 243-D, § único, do CBJD e preparador físico Daniel Luiz Bonez, do Lagoa Futsal, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o auxiliar técnico Amaro Henrique dos Santos, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, ambos do CBJD, o preparador físico Daniel Luiz Bonez, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, ambos do CBJD, e o dirigente Claudio Ferreira, a suspensão de 240 (duzentos e quarenta) dias e multa de R\$1.000,00 (um mil reais), por infração ao artigo 243-D, §único, c/c 182, ambos do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Leandro Barata.

088/18. Partida: ACESA x Três Coroas Futsal, realizada em Charqueadas, dia 30/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ACESA, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 48 e 49, ambos do RGC, atleta Cleison Ueliton Cosmann dos Reis, do Três Coroas Futsal, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD e técnico Fabio Dutra da Rosa, do ACESA, incurso na sanção dos artigos 243-C e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ACESA, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD, o técnico Fabio Dutra da Rosa, a suspensão de 15 (quinze) dias e multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 243-C do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD e absolveram o atleta Cleison Ueliton Cosmann dos Reis, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Leandro Barata.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

089/18. Partida: ATF/Santa Vitória x Lá Máquina, realizada em Santa Vitória do Palmar, dia 30/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ATF/Santa Vitória, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ATF/Santa Vitória, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

090/18. Partida: Entre-Ijuís Futsal x Cometa Futsal, realizada em Entre-Ijuís, dia 30/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Ubirajara Natan de Souza de Araújo, do Cometa Futsal, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Ubirajara Natan de Souza, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

091/18. Partida: EC Gaúcho x SERADE, realizada em Tupanciretã, dia 30/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): auxiliar técnico Ederson Vieira Nunes, do SERADE, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD, atleta Marco Adriano Soares de Oliveira, do SERADE, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD, entidade desportiva EC Gaúcho, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD e entidade desportiva SERADE, incurso na sanção do artigo 213, I, §2º, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram o auxiliar técnico Ederson Vieira Nunes, a pena de advertência, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, o atleta Marco Adriano Soares de Oliveira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD, a entidade desportiva EC Gaúcho, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD e a entidade desportiva SERADE, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, I, §2º, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Leandro Barata.

093/18. Partida: Real Itaqui x ASAF, realizada em Itaqui, dia 01/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): atleta Junior Gentil de Oliveira Paz, do ASAF, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Junior Gentil de Oliveira Paz, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

094/18. Partida: União Independente x Figueira, realizada em Santa Maria, dia 01/07/2018. Campeonato Gaúcho Feminino – 2018. Denunciado(s): atleta Juliana



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

Manara da Silva, do Figueira, incurso na sanção do artigo 254-A, II, do CBJD, massagista Adriana Nascimento, do União Independente, incurso na sanção do artigo 254-A, II, do CBJD e massagista Enoar Dias Pereira, do Figueira, incurso na sanção do artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a atleta Juliana Manara da Silva, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, face a desclassificação do artigo 254-A, II, ambos do CBJD, a massagista Adriana Nascimento, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 250, face a desclassificação do artigo 254-A, II, ambos do CBJD e o massagista Enoar Dias Pereira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

096/18. Partida: Bella Futsal x BGF, realizada em Caxias do Sul, dia 02/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Bella Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 22, do RGC, e atleta Gustavo de Freitas Harter, do BGF, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Bella Futsal, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e absolveram o atleta Gustavo de Freitas Harter, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

097/18. Partida: SERCESA x ASAF, realizada em Carazinho, dia 06/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): atleta Gabriel Bordeghini Chaves, do ASAF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Gabriel Bordeghini Chaves, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS